



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

APOIO JURÍDICO DO GABINETE - SEDUC-PI

ERRATA

Processo nº 00011.072810/2024-14

ERRATA Nº 01 AO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 47/2024

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA** os **itens 2.1, VI, 9, 9.1, 9.2, 14.1, 14.2 e Anexo II do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 47/2024** ("Edital de matrícula para Ano letivo 2025"), bem como **RATIFICA** as demais disposições do referido instrumento, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam retificados os **itens 2.1, VI, 9, 9.1, 9.2, 14.1, 14.2 do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 47/2024** ("Edital de matrícula para o Ano letivo 2025"), que passam a ter as seguintes redações:

2. (...)

2.1 VI - Apresentação dos documentos: comparecimento à secretaria da Unidade Escolar ou Centro de Ensino, munido da documentação exigida neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA UNIDADE ESCOLAR

9.1 Os documentos necessários para a efetivação da matrícula pública digital deverão ser apresentados diretamente na unidade escolar, a quem caberá realizar a conferência e o devido registro na Ficha Individual do Estudante.

9.2 A entrega da documentação será realizada pelo estudante e/ou responsável legal durante a primeira semana de aula, observada a respectiva etapa/modalidade de ensino.

14. (...)

14.1 Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados abaixo, bem como prestadas as informações pelos responsáveis ou, ainda, pelo próprio estudante, quando este for maior de idade, excetuando-se a situação de indígenas refugiados no Brasil, que apresentarão a documentação na forma da Resolução CNE/CEB Nº 01, de 13 de novembro de 2020.

14.2 Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela Direção da Escola SEDUC/PI ou Centro de Ensino de origem, ficando o estudante e/ou responsável legal obrigado a apresentar o Histórico Escolar original no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes ao início das aulas;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida do **Anexo II - Calendário Letivo 2025**, a previsão referente à necessidade de *Confirmação da matrícula - Presencial (Novos alunos)*, considerando as alterações implementadas neste Edital, suficientemente descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** da presente ERRATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais disposições do **EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 47/2024**.

Teresina-PI, 04 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 04/12/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015702690** e o código CRC **7786ADF8**.